

SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA

ATO N° 6.754, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no inciso VIII do art. 189, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001, alterado pela Resolução n.º 489, de 05 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações,

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública n.º 31/2010, de 20 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Proceder, no Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - PBFM, as alterações indicadas no Anexo deste Ato.

Art. 2º Fixar o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de publicação do presente Ato, para que as entidades cujas características técnicas estão sendo alteradas apresentem, ao Ministério das Comunicações, a documentação necessária conforme legislação vigente, incluindo o formulário padronizado contendo suas novas características técnicas de operação para emissão do respectivo ato de autorização.

Art. 3º O prazo para alteração de freqüência e para adaptação à classe, será definido pelo Ministério das Comunicações no ato de autorização das novas características das emissoras.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE

ANEXO

I - Alteração de canais do Plano Básico de Distribuição Canais de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - PBFM!

SITUAÇÃO ATUAL:

UF	Localidade	CANAL	Classe	Limitação Para:		OBSERVAÇÃO
				Azimute (Graus)	ERP (kW)	
AL	Jacaré dos Homens	226	C			
ES	Linhares	239	A1			
GO	Senador Canedo	291	A3			
MG	Aracitaba	273	C			
MG	Catas Altas da Noruega	274	C			
MG	Ouro Branco	273	C			
MG	Piumhi	262	C			
MG	Uberaba	271	A4			
MG	Uberlândia	236	A3			
MS	Ribas do Rio Pardo	214	C			
PE	Salgueiro	246	B1			
RJ	Paraíba do Sul	233E	C			
RS	Barra do Ribeiro	211	C	30°S17'28"; 51°W18'04" (ZC)		
RS	Faxinal do Soturno	215	B1	29°S34'22"; 53°W24'21" (ZC)		
RS	Ivoti	212	E3	53° a 63° (Criciúma/SC) 188° a 202° (Barra do Ribeiro/RS) 250° a 271° (Montenegro/RS)	24,000 25,000 12,000	29°S38'18"; 51°W05'33" (ZC)
RS	Santo Cristo	236	B2			

RS	Sentinela do Sul	210	C			
RS	Vale do Sol	215	C			
SE	Itabaiana	226	B1			
SP	Águas de São Pedro	224	A1	270° a 45° (Catanduva/SP)	20,000	22°S31'13"; 47°W55'25"
SP	Amparo	259	B1			
SP	Pontal	282	A4			
SP	Santa Branca	207	C			23°S23'55"; 45°W52'37"

NOVA SITUAÇÃO:

UF	Localidade	CANAL	Classe	Limitação Para:		OBSERVAÇÃO
				Azimute (Graus)	ERP (kW)	
AL	Jacaré dos Homens	250	C			
ES	Linhares	245	A1			19°S26'06"; 40°W03'38"
GO	Senador Canedo	291	A1	217° a 231° (Abadia de Goiás/GO)	30,000	16°S39'50"; 49°W20'36"
MG	Aracitaba	298	C			
MG	Catas Altas da Noruega	295	C			
MG	Ouro Branco	273	A4			20°S29'38"; 43°W42'46"
MG	Piumhi	262	A4			
MG	Uberaba	271	A4			
MG	Uberlândia	236	A1			
MS	Ribas do Rio Pardo	214	B1			
PE	Salgueiro	246	A4			22°S09'43"; 43°W17'34"
RJ	Paraíba do Sul	233E	A2			
RS	Barra do Ribeiro	210	C			29°S34'22"; 53°W24'21" (ZC)
RS	Faxinal do Soturno	215	A4			29°S38'18"; 51°W05'33" (ZC)
RS	Ivoti	212	E2	254° a 258° (São Sepé/RS) 270° a 275° (Ivorá/RS) 282° a 293° (Arroio do Meio/RS) 320° a 332° (Barão de Cotegipe/RS)	46,000 41,000 40,000 57,500	29°S38'18"; 51°W05'33" (ZC)
RS	Santo Cristo	269	A4	250° a 10° (Oberá/ARG)	1,510	27°S50'36"; 54°W34'48" (ZC)
RS	Sentinela do Sul	259	C			
RS	Vale do Sol	220	C			
SE	Itabaiana	226	A3			
SP	Águas de São Pedro	224	A1	270° a 45° (Catanduva/SP)	20,000	22°S31'02"; 47°W55'33"
SP	Amparo	259	A2	111° a 137° (São José dos Campos/SP) 204° a 229° (Sorocaba/SP) 254° a 340° (Mogi Guacu/SP)	15,000 1,035 15,000	22°S39'31"; 46°W45'06"
SP	Pontal	282	A2	350° a 40° (São Joaquim da Barra/SP) 170° a 190° (Guatapará/SP)	5,000 20,000	21°S01'32"; 48°W01'37"
SP	Santa Branca	207	A4	228° a 284° (Osasco/SP)	1,700	23°S23'55"; 45°W52'37"

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

RETIFICAÇÕES

Nos Despachos do Superintendente de Radiofrequência e Fiscalização publicados no D.O.U. nº 192, de 6/10/2010, Seção 1, página 81, houve erro de grafia. Onde se lê "n.º de processo 53504.001490/2002" deve se ler "n.º de Processo 53504.004190/2002". Segue tabela que consolida a correção:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Valor da Multa (R\$)	Enquadramento Legal	Data do Despacho
53504.04190/2002	TELESP CELULAR S/A	São José do Rio Preto/SP	02.319.126/0001-59	2321,82	Item 5.5.7 c/c 8.7, alíneas "c" e "i", da Norma 20/96, instituída pela Portaria nº 1533/96 e artigo 165 da Lei nº 9472/97	07/04/2010

Nos Despachos do Superintendente de Radiofrequência e Fiscalização publicados no D.O.U. nº 94, de 19/05/2010, Seção 1, página 94, houve erro de grafia. Onde se lê "n.º de Processo 53504.006891/2004" deve se ler "n.º de Processo 53504.001242/2000". Segue tabela que consolida a correção:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Valor da Multa (R\$)	Enquadramento Legal	Data do Despacho
53504.001242/2000	TELESP CELULAR S/A	São Paulo/SP	02.319.126/0001-59	2534,11	Item 8.7, alínea "I" e 5.5.1 da Norma Nº 20/96	10/12/2007

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO PARÁ

DESPACHO DO GERENTE

Aplica as entidades, abaixo relacionadas, sanção de MULTA, em conformidade com o artigo 173, inciso II, da Lei 9.472/97, pela infração aos dispositivos normativos abaixo relacionados:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Valor da multa (R\$)	Enquadramento Legal	Data do Despacho
53569.001.158/2010	Associação de Desenv. Comun.Social Preservacionista de cumaru	Cumarú do Norte-PA	08.801.497/0001-59	2.850,00	Art.17 do Anexo à Resolução nº 259/2001 c/c art. 163 da lei nº 9.472/97	13/07/2010
53569.001.324/2010	Antonio Carlos da Silva Santos	Pacajá-PA	015.580.893-14	4.350,00	Art.17 do Anexo à Resolução nº 259/2001 c/c art. 163 da lei nº 9.472/97, Art. 4º c/c art 55. V, "b" do anexo à resolução nº 242/2000 c/c parágrafos art. 163 da lei nº 9.472/97	20/07/2010
53569.001.713/2010	Francisco de Assis Ferreira de Jesus	Canaã dos Carajás-PA	844.938.281-53	2.850,00	Art.17 do Anexo à Resolução nº 259/2001 c/c art. 163 da lei nº 9.472/97	12/08/2010
53569.001.322/2010	Eltel Telecomunicações Ltda	Santarém -PA	04.910.868/0001-80	1.785,00	Art. 33 do anexo à Resolução nº 272/2001 c/c art. 17 do Anexo à Resolução nº 259/2001 c/c art. 163 da Lei nº 9.472/97	03/09/2010
53569.001.783/2010	Francisco Valdemir Costa Paixão	Castanhal.PA	488.631.302-72	3.160,58	SCM Art. 10 do anexo à Resolução nº 272/2001 c/c art. 52do anexo à Resolução nº 73/1998/c/c art. 131 da LGT	17/08/2010
53569.001.986/2010	Daniel de Araújo Silva	Castanhal-PA	688.053.222-53	3.010,08	SCM Art. 10 do anexo à Resolução nº 272/2001 c/c art. 52do anexo à Resolução nº 73/1998/c/c art. 131 da LGT	23/08/2010
53569.001.784/2010	Guataçara Monteiro da Cruz	Castanhal-PA	117.989.552-53	3.010,08	SCM Art. 10 do anexo à Resolução nº 272/2001 c/c art. 52do anexo à Resolução nº 73/1998/c/c art. 131 da LGT	10/08/2010
53569.000.832/2010	FS Provedores Ltda	Santana do Araguaia-PA	08.903.612/0001-04	3.300,00	Art. 27 e 28 do Anexo à Resolução nº 272/2001 c/c art. 39 do anexo à Resolução nº 73/98	19/07/2010